



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.314, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 20.560,80**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.162, de 22 de dezembro de 2016, é aberto um crédito especial no valor de R\$ 20.560,80 (vinte mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos) na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 07 - SECT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 - SECT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário
Programas: 0262 - Melhoria da Infraestrutura de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 1213 - Ginásios Poliesportivos e Espaços Públicos
Recurso: 1152 - Construção da Praça de Esporte e Cultura - PEC
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

20.560,80

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.

Órgão: 07 - SECT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 - SECT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário
Programas: 0262 - Melhoria da Infraestrutura de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 1213 - Ginásios Poliesportivos e Espaços Públicos
Recurso: 1152 - Construção da Praça de Esporte e Cultura - PEC
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

20.560,80

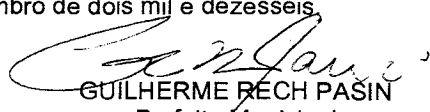
Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para regularização de despesa, visando equipar o Centro de Arte e Esporte Unificado – CEUs, deste município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 028
e publicado (a)
Em 23 / 12 / 16